

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 050

EMENTA : Abre Crédito Suplementar e adota outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério.
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

02. - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
05. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - Departamento de Cult. Esporte e Ensino de 1º e 2º graus.	
08421882.022 - Promoção de Ensino Fundamental	
3120.00 - Material de consumo.....	CR\$ 5.000.000,00
3131.00 - Remun. Serviços Pessoais.....	CR\$ 1.000.000,00
08421882.023 - Conservação de Grupos Escolares	
3120.00 - Material de consumo.....	CR\$ 3.000.000,00
06. - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
06.02 - Departamento de Higiene e Saúde	
13754282.036 - Manutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 10.000.000,00
07. - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
07.02 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	
04160962.048 - Manutenção do Matadouro	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
07.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
10603252.050 - Manutenção dos Serv. Limp. Pública	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
10603272.052 - Manutenção dos Serv. de Ilum. Pública	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
07.04 - Departamento de Viação e Obras	
09512691.045 - Construção e Expansão de rede elétrica "Zona Rural".	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 10.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	CR\$ 34.000.000,00

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 50

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suple-
mentar correrão por conta de anulação da dotação abaixo:

05. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - Gabinete do Prefeito

08421881.008 - Aquisição de 01 Toyota

4120.00 - Equipamentos e material Permanente..CR\$ 10.000.000,00

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Ensino de 1º e 2º graus

08421881.012 - Aquisição de 01 Ônibus para Transporte de Estudantes.

4120.00 - Equipamentos e material Permanente..CR\$ 7.000.000,00

08462281.013 - Construção de Quadras Esportivas

4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000,00

07. - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

07.04 - Departamento de Viação e Obras

10583231.039 - Construção de calçamento

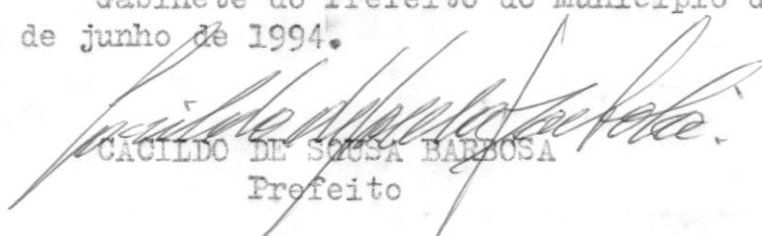
4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 12.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....CR\$ 34.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lé-
rio, em 06 de junho de 1994.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito